



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI N.º 1711/2017**

**DATA: 18.04.2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores, no valor de R\$ 7.043,38 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), por excesso de arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida, totalizando o montante de R\$ 101.043,38 (cento e um mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), destinados a construção de uma escola municipal no Loteamento Bem Viver, e criada a Fonte de Recursos: 136 nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver		
4.4.90.51	Obras e Instalações	136	7.043,38
4.4.90.51	Obras e Instalações	136	90.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>101.043,38</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 7.043,38 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e a título de contrapartida o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser reduzido conforme especificado abaixo:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 7.043,38 (sete mil e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
136	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver (246)	7.043,38
<b>TOTAL</b>		

II - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.02.08	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver (246)	136	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

III - Redução parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.013	Construir, instalar, reformar, ampliar Centro de Educação, Escolas e salas de aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações (100)	000	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

**ÓRGÃO: 06 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**UNIDADE: 0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	PROJETOS	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2017
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver	Construção de uma escola no Loteamento Bem Viver, em virtude do crescimento populacional devido a instalação de indústrias próximo ao bairro.	m2	9,78%

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2017

PROGRAMA	METAS	CUSTOS 2017
13	Manutenção da Educação	101.043,38
	<b>TOTAL</b>	<b>101.043,38</b>

**Art. 4º** - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1692/2016 de 22.12.2016, na Função 12 - Educação, na Subfunção 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0013 – Manutenção da Educação, as ações e metas discriminadas no art. 3º, dessa lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017.

  
**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal